

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú -MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº nº06.477.822/0001-44 neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial Sr. **EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 620.345.293-91, RG nº 1618396 SSP/PI residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. M. FEITOSA LTDA – EPP** CNPJ nº **03.012.347/0001-42** com sede na AV. DA INTEGRAÇÃO, Nº. 996, SAMBAIBA VELHA. FLORIANO-PI. CEP: 64.803-230 neste ato representada pelo Sra **MARLENE MARIA FEITOSA** brasileiro, casada portador CPF nº 042.018.978-50 portador da Cédula de Identidade RG nº 15.260.148 expedida pela SSP/SP e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 13/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **M. M. FEITOSA LTDA – EPP** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus e baterias, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 13/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

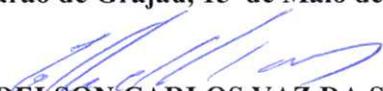
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 15 de Maio de 2023.


EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

P.P. 
Marlene Maria Feitosa
M. M. FEITOSA LTDA – EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092023 - PMBG/MA

PROCESSO N.º13/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 29/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus e baterias, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M. M. FEITOSA LTDA – EPP	
CNPJ: 03.012.347/0001-42	Telefone / Fax: (89) 3522-3425/9 9922-5512/3321-1201
Endereço: AV. DA INTEGRAÇÃO, N.º. 996, SAMBAIBA VELHA. FLORIANO-PI. CEP: 64.803-230	E-mail: jrpneus08935223425@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE II – PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1	PNEU 175/70 R13	UND	18	R\$ 588,00	R\$ 10.584,00	GOODYEAR
2	PNEU 175/65 R14	UND	18	R\$ 628,00	R\$ 11.304,00	DUNLOP
3	PNEU 185/70 R14	UND	38	R\$ 747,00	R\$ 28.386,00	DUNLOP
4	PNEU 90X90 R18	UND	12	R\$ 448,00	R\$ 5.376,00	VIPAL
5	PNEU 245/70 R16	UND	28	R\$ 1.775,00	R\$ 49.700,00	FIRESTONE
6	PNEU 265/70 R16	UND	25	R\$ 1.884,00	R\$ 47.100,00	DUNLOP
7	PNEU 225/75 R16	UND	25	R\$ 2.044,00	R\$ 51.100,00	FIRESTONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	PNEU 205/75 R16	UND	20	R\$ 1.934,10	R\$ 38.682,00	FIRESTONE
9	PNEU 215/75 R17,5	UND	20	R\$ 1.974,00	R\$ 39.480,00	FIRESTONE
10	PNEU 265/65 R17	UND	16	R\$ 1.894,00	R\$ 30.304,00	DUNLOP
11	PNEU 215/65 R16	UND	18	R\$ 1.894,00	R\$ 34.092,00	DUNLOP
12	PNEU 275/80 R22,5	UND	30	R\$ 3.640,00	R\$ 109.200,00	DUNLOP
13	PNEU 1000 R20	UND	30	R\$ 2.971,00	R\$ 89.130,00	GOODYEAR
14	PNEU 900 R20	UND	30	R\$ 2.792,00	R\$ 83.760,00	GOODYEAR
15	PNEU 17.5 R25	UND	10	R\$ 8.965,00	R\$ 89.650,00	FIRESTONE
16	PNEU 265/60 R18	UND	10	R\$ 1.989,00	R\$ 19.890,00	DUNLOP
17	PNEU 12.4 R24	UND	10	R\$ 6.332,00	R\$ 63.320,00	FIRESTONE
18	PNEU 18.4 R34	UND	8	R\$ 9.274,00	R\$ 74.192,00	FIRESTONE
19	PNEU 14.009 R24	UND	8	R\$ 8.965,00	R\$ 71.720,00	FIRESTONE
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE II					RR\$ 946.970,00	Novocentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta reais

LOTE III – CÂMARAS E PROTETORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	30	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00	TORTUGA
2	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	30	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00	TORTUGA
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	20	R\$ 766,69	R\$ 15.333,80	TORTUGA
4	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	20	R\$ 479,46	R\$ 9.589,20	TORTUGA
5	CÂMARA DE AR KM 24	UND	15	R\$ 583,00	R\$ 8.745,00	TORTUGA
6	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	15	R\$ 583,00	R\$ 8.745,00	TORTUGA
7	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	12	R\$ 909,24	R\$ 10.910,88	TORTUGA
8	CÂMARA DE AR 90.90 R18	UND	12	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00	TORTUGA
9	CÂMARA DE AR R13/R14	UND	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00	TORTUGA
10	PROTETOR ARO 20	UND	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00	TOP TEC BORRACHAS
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE III					R\$ 78.919,88	Setenta e oito mil novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos

Barão de Grajaú – MA, 15 de Maio de 2023.


EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial


Marlene Maria Feitosa
M. M. FEITOSA LTDA – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú -MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº nº06.477.822/0001-44 neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial Sr. **EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 620.345.293-91, RG nº 1618396 SSP/PI residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. M. FEITOSA LTDA – EPP** CNPJ nº 03.012.347/0001-42 com sede na AV. DA INTEGRAÇÃO, Nº. 996, SAMBAIBA VELHA, FLORIANO-PI. CEP: 64.803-230 neste ato representada pelo Sra **MARLENE MARIA FEITOSA** brasileiro, casada portador CPF nº 042.018.978-50 portador da Cédula de Identidade RG nº 15.260.148 expedida pela SSP/SP e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 13/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **M. M. FEITOSA LTDA – EPP** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus e baterias, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 13/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 15 de Maio de 2023.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Marlene Maria Feitosa
M. M. FEITOSA LTDA – EPP

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092023 - PMBG/MA
 PROCESSO N.º13/2023 – CPL
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 29/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus e baterias, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M. M. FEITOSA LTDA – EPP	
CNPJ: 03.012.347/0001-42	Telefone / Fax: (89) 3522-3425/9 9922-5512/3321-1201
Endereço: AV. DA INTEGRAÇÃO, Nº. 996, SAMBAIBA VELHA. FLORIANO-PI. CEP: 64.803-230	E-mail: jrpneus08935223425@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE II – PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA/ FABRICANTE
1	PNEU 175/70 R13	UND	18	R\$ 588,00	R\$ 10.584,00	GOODYEAR
2	PNEU 175/65 R14	UND	18	R\$ 628,00	R\$ 11.304,00	DUNLOP
3	PNEU 185/70 R14	UND	38	R\$ 747,00	R\$ 28.386,00	DUNLOP
4	PNEU 90X90 R18	UND	12	R\$ 448,00	R\$ 5.376,00	VIPAL
5	PNEU 245/70 R16	UND	28	R\$ 1.775,00	R\$ 49.700,00	FIRESTONE
6	PNEU 265/70 R16	UND	25	R\$ 1.884,00	R\$ 47.100,00	DUNLOP
7	PNEU 225/75 R16	UND	25	R\$ 2.044,00	R\$ 51.100,00	FIRESTONE
8	PNEU 205/75 R16	UND	20	R\$ 1.934,10	R\$ 38.682,00	FIRESTONE
9	PNEU 215/75 R17,5	UND	20	R\$ 1.974,00	R\$ 39.480,00	FIRESTONE
10	PNEU 265/65 R17	UND	16	R\$ 1.894,00	R\$ 30.304,00	DUNLOP
11	PNEU 215/65 R16	UND	18	R\$ 1.894,00	R\$ 34.092,00	DUNLOP
12	PNEU 275/80 R22,5	UND	30	R\$ 3.640,00	R\$ 109.200,00	DUNLOP
13	PNEU 1000 R20	UND	30	R\$ 2.971,00	R\$ 89.130,00	GOODYEAR
14	PNEU 900 R20	UND	30	R\$ 2.792,00	R\$ 83.760,00	GOODYEAR
15	PNEU 17.5 R25	UND	10	R\$ 8.965,00	R\$ 89.650,00	FIRESTONE
16	PNEU 265/60 R18	UND	10	R\$ 1.989,00	R\$ 19.890,00	DUNLOP
17	PNEU 12.4 R24	UND	10	R\$ 6.332,00	R\$ 63.320,00	FIRESTONE
18	PNEU 18.4 R34	UND	8	R\$ 9.274,00	R\$ 74.192,00	FIRESTONE
19	PNEU 14.009 R24	UND	8	R\$ 8.965,00	R\$ 71.720,00	FIRESTONE
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE II					RR\$ 946.970,00	Novecentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta reais
LOTE III – CÂMARAS E PROTETORES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA/

						FABRICANTE
1	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	30	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00	TORTUGA
2	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	30	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00	TORTUGA
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	20	R\$ 766,69	R\$ 15.333,80	TORTUGA
4	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	20	R\$ 479,46	R\$ 9.589,20	TORTUGA
5	CÂMARA DE AR KM 24	UND	15	R\$ 583,00	R\$ 8.745,00	TORTUGA
6	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	15	R\$ 583,00	R\$ 8.745,00	TORTUGA
7	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	12	R\$ 909,24	R\$ 10.910,88	TORTUGA
8	CÂMARA DE AR 90.90 R18	UND	12	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00	TORTUGA
9	CÂMARA DE AR R13/R14	UND	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00	TORTUGA
10	PROTETOR ARO 20	UND	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00	TOP TEC BORRACHAS
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE III					R\$ 78.919,88	Setenta e oito mil novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos

Barão de Grajaú – MA, 15 de Maio de 2023.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Marlene Maria Feltosa
M. M. FEITOSA LTDA – EPP